



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº. 440/92

EM, 17 DE NOVEMBRO DE 1.992.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Altamira, Pará aprova, estatui e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ao Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, poderes para, mercê de Portaria, abrir Crédito Adicional (Suplementar) em conotação ao Orçamento-Programa do "Fundo Municipal de Saúde", até o limite de 200% (DUZENTOS POR CENTO) calculados sobre a DESPESA GERAL para 1992, fixada em Cr\$-570.000.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) conforme Decreto nº. 225/92, de 02/01/92, obedecido o que dispõem os Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964 e, ainda, o disposto pelo Parágrafo Único do Artigo 13, da Lei Municipal nº. 245/91, de 13/06/91.

Art. 2º - A presente autorização é consequência de já terem sido esgotados os percentuais autorizados pelo Decreto nº. 225/92, de 02/01/92 e Lei Municipal nº. 429/92, de 31/08/92.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/92.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 17 dias do mês de Novembro de 1.992.

Reg. às fls. n.º 83 do livro competente. Em, 17 / Novembro / 92 Escriturário (a)

Armando Dosteu Denardin
PREFEITO MUNICIPAL